



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

INDICAÇÃO Nº 715/2021

ENCAMINHA minuta de projeto de lei que Dispõe sobre o monitoramento do índice de Massa Corporal (IMC) dos alunos das escolas da Rede Pública do município de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE-SE
Louveira, 26 de 10 de 2021

Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cabe destacar o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 208, inciso VII, que prevê ser dever do Estado à educação, efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Desta feita, vê-se que a alimentação escolar de qualidade é um direito do estudante, garantido pela nossa Carta Magna.

A infância é um período de grande desenvolvimento, marcado por gradual crescimento. Mais do que isso, é a etapa em que a criança se desenvolve psicologicamente, ocorrendo mudanças no seu comportamento e na sua personalidade. Essa fase da vida requer cuidados especiais, pois uma alimentação não saudável pode ocasionar consequências no desenvolvimento físico, mental e, conseqüentemente, na aprendizagem.

Identificarmos e tratarmos precocemente os transtornos alimentares, monitorando o Índice de Massa Corporal de crianças e jovens, contribuirá para a diminuição do impacto causado por tais distúrbios.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC) DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Art. 1º Os alunos das escolas públicas do município de Louveira deverão ter seu Índice de Massa Corporal (IMC) monitorados.

Art. 2º O monitoramento de que trata o art. 1º será feito por meio de pesagem e de medição de altura dos alunos, a cada seis meses, por equipe de profissionais designada pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º A equipe de profissionais responsável pela avaliação prevista no art. 2º deverá, formalmente, comunicar aos responsáveis legais dos alunos, quando constatado índice abaixo ou acima da faixa considerada normal pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

§ 1º Deverá a equipe de profissionais quando constatada a alteração citada no *caput* realizar encaminhamentos a fim de que o aluno possa ser assistido em uma unidade de saúde por profissional competente.

§ 2º Caso seja constatado que o aluno está fora da faixa de peso indicada, deverá ser disponibilizada merenda escolar balanceada e que atenda às necessidades nutricionais do aluno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.